

[Handwritten signature]

Observações Importantes:

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao2017@outlook.com, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

POSSIBILIDADE E DE AMOSTRAS?	VIGÊNCIA CONTRATO:	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	FORNECIMENTO:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?
NÃO	ATÉ 31/12/2024	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	TOTAL	NÃO

ORÇÃO GESTOR GERAL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.	08/02/2024	09:00H	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	ELETRÔNICO
DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO	

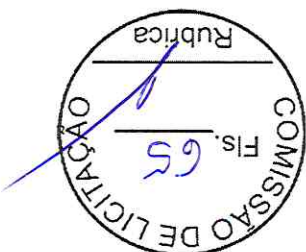
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELOGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	001/2024-DL	BLL COMPRAS: www.bllcompras.org.br

RESUMO

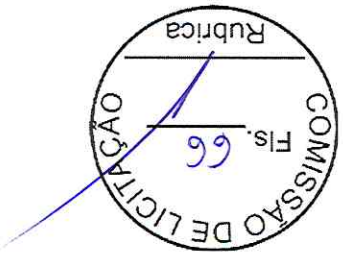
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-DL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



[Handwritten signature]

1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BLL, prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



1.3. Havendo mais de item ou lote, conforme critério de julgamento, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: seus anexos.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

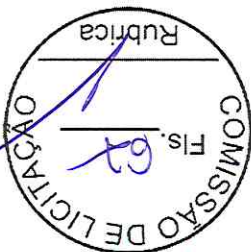
1. OBJETO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	08/02/2024 ÀS 09:00HORAS
PERÍODO PARA ENVIO DOS LANCES:	DE 09:00H ÀS 15:00H
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	SITIO: www.bllcompras.org.br
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. N.º 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL DE N.º 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, Centro, Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Decreto Municipal de nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024-DL

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.2.6. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.2.5. Sociedades cooperativas.

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição traduíta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos judiciais, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada de 1976, concorrendo entre si;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na d) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Pessoa ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em necessários;

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do contrato versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

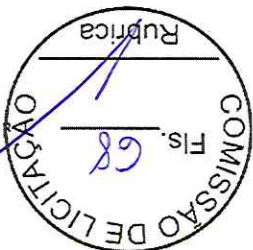
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para 2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2. Não poderá participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.bllcompras.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

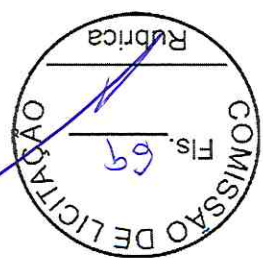
4.1. A partir das ____h da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital ____h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. O fornecedor somente oferecerá valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o lance que esteja vencendo o certame, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

4.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso o sistema já possua essa funcionalidade.

4.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

4.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;

4.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Os preços unitários, total e global do referido processo cotados, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Termo de Referência, sob pena de ser a proposta desclassificada.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preços unitários e totais compatível ao estimado pela Administração.

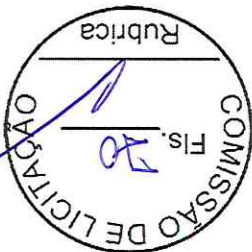
5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final (consolidada) e, se necessário, de documentos complementares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I DESTA EDITAL) e serão

6. DA HABILITAÇÃO

disposto neste Edital.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado a sua continuidade.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a novadata e horário para subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance no objeto.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada regim.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse substância das propostas;

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a majoração do preço.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. exequibilidade da proposta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a coletivas de trabalho vigentes.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários de simbólicos, irracionais ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para desde que insanável.

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

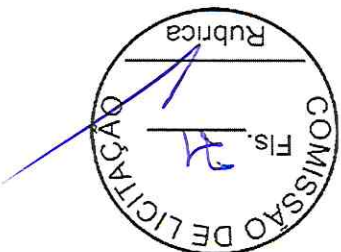
5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar:

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua de desclassificação.

5.4.1. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado adequada ao último lance.



7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se

disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será do documento digital.

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a

6.3. Havendo a necessidade de documentos de habilitação complementares, necessários à

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio

(<https://certidoesappfaps.tcu.gov.br/>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

c) Lista de Indônios mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

a) Cadastro Nacional de Empresas Indônias e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

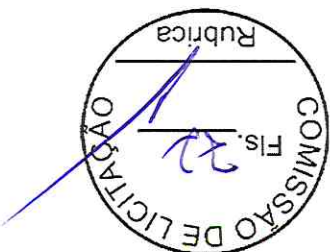
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

documentação é de até **02 (duas) horas**, a contar da convocação, e será realizado via sistema.

solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para envio da referida

GOVERNO DIFERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE



conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Poderá, ainda, ser dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, de acordo com art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 passando a substituí-lo os seguintes documentos:

7.3.1. Carta-contrato;

7.3.2. Nota de empenho de despesa

7.3.3. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do termo de referência, anexo ao Edital.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

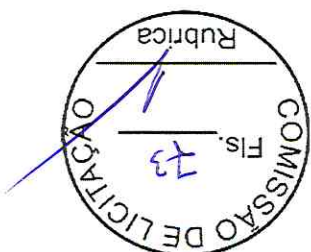
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

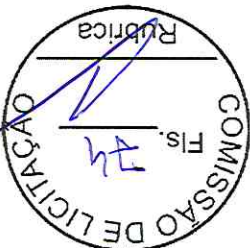
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

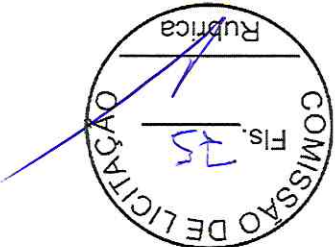
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Canindé/CE, 31 de janeiro de 2024.

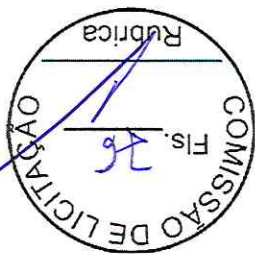
ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



Handwritten signature in blue ink.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO matriz.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devedo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devedo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devedo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	01	R\$ 14.485,00	R\$ 14.485,00
VALOR GLOBAL: R\$ 14.485,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)					

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

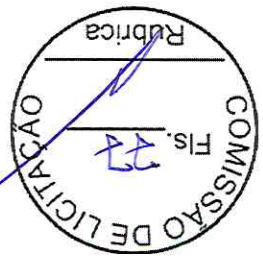
1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



[Handwritten signature]

3.5.2. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equiparar-se os mesmos dispostos na CLT com as alterações da Lei nº 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o Regulamento de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

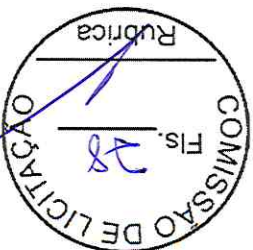
3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos.

4.2.8. Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados, como: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoco menores ou ultrapassadas etc. Os relatórios deverão ter opção de geração

4.2.7. Monitorar em tempo real a situação das controladoras (ON, OFF, sem comunicação ou em Manutenção), quantidade de eventos das controladoras (quantidade de eventos ON e OFF) e a localização das controladoras.

4.2.6. O Software deverá comunicar-se on-line e automaticamente com no mínimo dois ou três fabricantes distintos de relógio de ponto.

4.2.5. O Software deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de realizadas sem necessidade de importações de arquivos.

4.2.4. Deverá disponibilizar imediatamente para consulta pelos empregados, as marcações por eles pessoal ao aplicativo/portal, contendo data e hora do registro e o CNPJ do empregador.

4.2.3. Possibilitar ao empregado a busca, seleção, emissão e exportação do comprovante diário/mensal do registro de ponto efetuado, nos formatos PDF, JPEG, GIF, PNG, através de acesso empregado para evitar fraudes.

4.2.2. Permitir registros de ponto através de aplicativo/portal para celular/tablet e através de computadores via navegador de internet (Portaria nº 373), capturando a foto e a geolocalização do e sem necessidade do software do fabricante do relógio.

4.2.1. Receber automaticamente e online os eventos dos coletores sem necessidade de agendamento

4.2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

4.1. A entrega (com instalação) do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDEM DE SERVIÇO, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

3.5.3. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação.

3.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

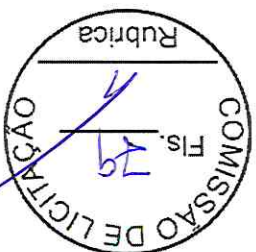
3.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

6.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.5. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação.

5.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

5.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

5.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - www.bollicompras.org.br.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.18. Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado.

4.2.17. O software de tratamento de ponto deverá comunicar, enviar configurações automáticas, para os modelos de relógio de ponto ofertado, sem a necessidade de software do fabricante do RFP.

4.2.16. Justificar ocorrências de forma individual e coletiva.

saídas antecipadas automáticas.

4.2.15. Calcular as saídas intermedárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e atestado médico.

4.2.14. Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, cadastro, por operador.

4.2.13. Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por usuário, mesmo que não cadastrados nas unidades as quais realizaram o registro do dia.

4.2.12. Controlar um número ilimitado de relógios de ponto simultaneamente.

4.2.11. Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários, mesmo que não cadastrados nas unidades as quais realizaram o registro do dia.

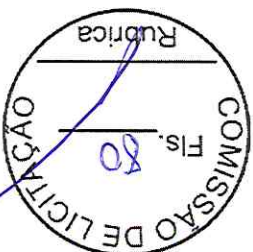
4.2.10. Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou empregado das divergências (falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas menores ou ultrapassadas etc.) assim que elas ocorrerem. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada.

4.2.9. Possuir menu de acompanhamento em tempo real da situação do quadro de empregados, e que possuem algum tipo de afastamento cadastrado.

como quantidade de empregados trabalhando, que faltaram, que estão de folga, que estão escalados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Islayne de Fátima Costa Ramos

Canindé/CE, 31 de janeiro de 2024.

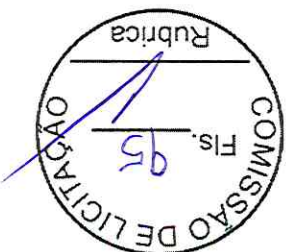
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024-DL; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23, e as exigências estabelecidas no Edital. Data e hora da abertura da sessão: 08/02/2024 às 09H00MIN. Período para envio de lances: 09H00MIN até 15H00MIN. Horário de Brasília/DF. Local da disputa: Plataforma do BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br). Mais informações: licitacao2017@outlook.com. Canindé/CE, 31 de janeiro de 2024. Islayne De Fátima Costa Ramos, Secretária Municipal De Saúde.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024-DL

AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



J

9.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, às supracitadas condições;

9.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

9.1.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

9.1.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

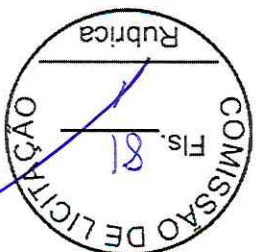
8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços terão o prazo de execução de 12 (doze) meses e deverão ser realizados juntamente ao responsável devidamente designado pela Secretaria competente, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



A

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria de Saúde, na seguinte **dotação orçamentária**: 0801 Secretaria Municipal de Saúde - SMS / 10 122 0052 2.030 Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas da

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11.1. O pagamento será feito após a prestação dos serviços, segundo ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

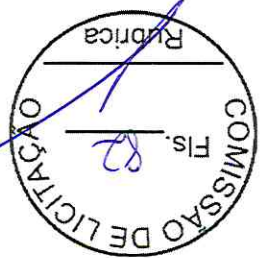
10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 9.1.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.1.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 9.1.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 9.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 9.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.1.4. A CONTRATADA é responsável por qualquer tipo de indenização ou inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



Secretaria de Saúde / 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ / 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde;

13. FISCAL DO CONTRATO:

13.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria de Saúde, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

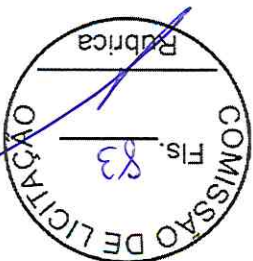
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

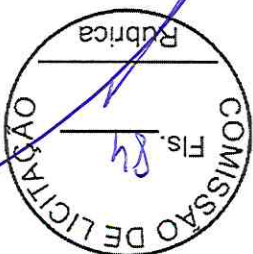
15. DAS ALTERAÇÕES E DA REFACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

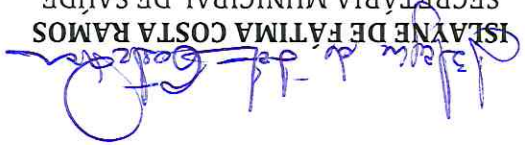
15.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



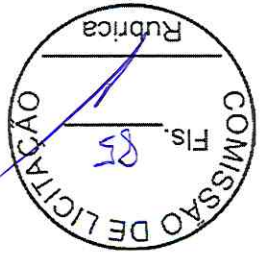
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ISELYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS



Canindé/CE, 09 de janeiro de 2024.

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e no inciso I, do parágrafo § 4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 001/2024, de 09 de janeiro de 2024, fica dispensa a apresentação do ETP, haja vista a baixa complexidade do objeto.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Local e data

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas na Solicitação de Despesa/Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer inrtações;
- Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Declarações:

CARGO E FUNÇÃO

RG:

CPF:

NOME:

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____) dias.
Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

		R\$	
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01			
		VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELOGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTA CORRENTE Nº:

AGÊNCIA Nº:

BANCO:

FONE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. MUNICIPAL/ESTADUAL

RAZÃO SOCIAL:

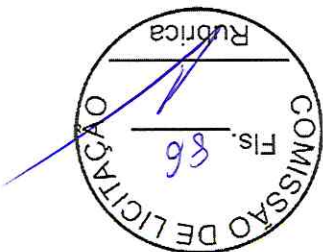
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

GOVERNO DIFERENTE

CANINDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE



c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei nº. 14.133/21;

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.1.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

001/2024-DL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RELOGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO - (LICENÇA CONTRA ID RHID - REMOTO INCLUSO - DE 151 A 700 FUNCIONÁRIOS ANUAL) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

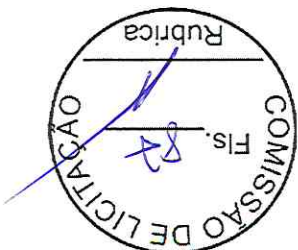
O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CONTRATO Nº _____

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



5.2. A prestação do serviço licitado deverá ser feita em sua totalidade, de acordo com a necessidade do
5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até 31 de
dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

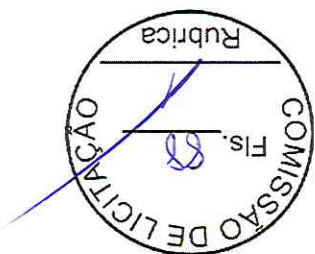
CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 3.1.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
 - 3.1.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
 - 3.1.8. A CONTRATADA, não utilizará documentos compartilhados por profissionais de outras áreas.
 - 3.1.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para resultantes da execução dos serviços.
 - 3.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 3.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, 3.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, 3.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



penalidade mais grave;

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará
- 7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração justificada;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

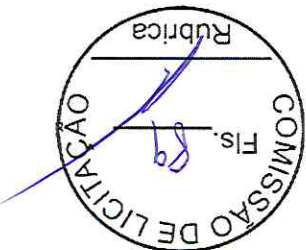
CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

5.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.1. Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇO**, pela unidade administrativa contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



f

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços, contada da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Edital.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjuicatário, observando-se o resultado de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos 2013, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação desonrada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será orientações dos órgãos de controle.

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

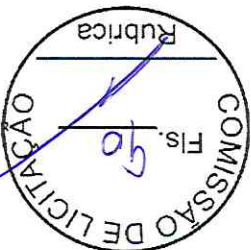
7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

(b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

GOVERNO DIFERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE



10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ - (_____) - Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
 a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	R\$	
01				R\$		
						VALOR TOTAL (R\$)

art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:

